



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA do Município de Jacareí

Portaria nº 121/2025, de 12/11/2025

ROSSANA VASQUES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições finais do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;

Resolve:

Art.1º - PRORROGAR até o dia 17/11/2027, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023, homologado em 17/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 12 de novembro de 2025.

ROSSANA VASQUES

Presidente do IPMJ

EDITAL COMPLEMENTAR PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ – IPMJ NO ANO DE 2025.

O Senhor **Victor Adriano Vieira Silva**, Presidente da Comissão Especial instituída através da Portaria nº 974, de 22 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 254, de 31 de julho de 2025, e nos termos da Lei Municipal nº 6.748, de 1º de julho de 2025;

FAZ SABER a todos os servidores públicos efetivos e contribuintes do IPMJ, lotados na Prefeitura, Câmara Municipal, SAAE, IPMJ, Serviço de Regulação e Saneamento de Jacareí e Fundação Cultural de Jacarehy, e aos aposentados e pensionistas beneficiários do IPMJ, que em cumprimento ao previsto no artigo 28 do Regulamento Eleitoral, publicado em 1º de outubro de 2025, expede o presente Edital Complementar, com as regras a serem observadas para a realização da votação “on line”, nos termos abaixo transcritos:

Art. 1º Na forma prevista no Regulamento Eleitoral o exercício do voto será feito exclusivamente através de ambiente virtual (votação eletrônica), podendo-se utilizar qualquer dispositivo com acesso à internet.

Art. 2º O início da votação se dará automaticamente na data e horário fixados pelo Regulamento Eleitoral.

Parágrafo Único. Antes do início da votação eletrônica a Comissão Especial acompanhará a emissão do relatório que comprova a inexistência de votos computados (“zerézima”).

Art. 3º Para a votação nas eleições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPMJ os servidores, aposentados e pensionistas, contribuintes ou beneficiários do Instituto, deverão utilizar o link para acesso ao sistema de eleições eletrônicas que estará disponível no site do Instituto (<http://www.ipmj.sp.gov.br>) durante o período definido para votação, ou seja, entre as **8 horas do dia 17/11/2025 e as 16 horas do dia 18/11/2025**.

Art. 4º Ao acessar o ambiente virtual de votação o eleitor visualizará uma tela inicial para sua identificação, devendo proceder de acordo com os seguintes passos:

1º Passo) Informar os dados cadastrais solicitados para sua identificação: primeiro nome da mãe (sem acento, cedilha ou til), CPF e data de nascimento;

2º Passo) Informar um e-mail e/ou um número de celular, caso queira receber a confirmação do seu voto; concordar com os termos de uso e clicar em “continuar”;

3º Passo) Escolher o conselho que pretende votar primeiro (deliberativo ou fiscal) e clicar em “entrar”;

4º Passo) Votar no candidato escolhido, ou na opção “branco”, e confirmar;

5º Passo) Repetir o passo anterior para votar no segundo conselho;

6º Passo) Após a confirmação final um comprovante de votação

será gerado e uma confirmação será enviada por e-mail ou SMS, se cadastrado.

Art. 5º A coleta dos votos será toda em ambiente virtual, sendo disponibilizado à Comissão Eleitoral acesso exclusivo a relatórios e outros meios de conferência que permitam acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos em tempo real, assegurado sempre o sigilo dos votos.

Art. 6º Embora o eleitor possa realizar a votação a partir de qualquer dispositivo com acesso à internet, na forma prevista no art. 1º deste Edital, para facilitar o acesso à votação serão disponibilizados aos interessados, durante o horário de funcionamento dos órgãos, equipamentos para esta finalidade nos seguintes locais:

- a) Instituto de Previdência do Município de Jacareí, à Rua Antônio Afonso, nº 513, Centro;
- b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Rua Aparício Lorena, nº 120, Jardim Liberdade;
- c) Secretaria de Infraestrutura Municipal, à Rodovia Presidente Dutra, km 158,5, Parque Meia-Lua;
- d) Secretaria de Mobilidade Urbana, Rua Lamartine Delamare, 256, Centro;

Art. 7º A votação se encerrará automaticamente no sistema de eleições eletrônicas no dia e horário fixados pelo Regulamento Eleitoral, considerando-se válidos os votos concluídos até este momento.

Art. 8º O processo de votação estará preparado para a participação de eleitores cujos nomes constem na lista de votantes, elaboradas conforme informações repassadas pelos setores de recursos humanos dos órgãos municipais.

§ 1º Caso o nome do eleitor não conste da lista, o interessado poderá realizar o “voto em separado”, modalidade de votação destinada aos eleitores que eventualmente não estiverem relacionados na listagem oficial, permitindo o sistema que o interessado efetue seu cadastro e vote;

§ 2º Os votos realizados na modalidade descrita no parágrafo anterior serão mantidos com o status de “pendentes” até que a Comissão realize a checagem de que os eleitores estão realmente aptos a participarem da votação, aprovando então suas inclusões.

Art. 9º O controle da votação será realizado através do CPF dos eleitores, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor, conforme disposto no Regulamento Eleitoral.

Art. 10. Imediatamente após o término da votação será realizada a apuração dos votos, com a emissão do relatório correspondente, sendo os resultados divulgados pela Comissão Especial na forma e nos prazos estabelecidos pelo Regulamento Eleitoral.

Art. 11. Fica proibido o uso de símbolos, brasões, marcas e logotipos da Administração Pública na veiculação de propagandas eleitorais, por qualquer meio, pelos candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial, conforme disposto no Decreto Municipal nº 254, de 31 de julho de 2025.

O presente Edital Complementar foi aprovado e assinado pelos membros efetivos desta comissão especial.
Jacareí, 07 de novembro de 2025.

Victor Adriano Vieira Silva
Presidente da Comissão Especial

Maria Olímpia M. S. Nascimento
Membro da Comissão Especial

Tatiane Rufino Aprobato
Membro da Comissão Especial

Paola Carina Dias Ferreira da Silva
Membro da Comissão Especial

Patrícia Gomes de Souza
Membro da Comissão Especial